

LEI Nº 1.548, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

"Altera o Caput do Artigo 117 da Lei Municipal nº 1.529, de 22 de Novembro de 2005”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do Artigo 117 da Lei Municipal nº 1.529, de 22 de Novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117 - O animal recolhido em virtude do disposto nesta seção, será retirado dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de remoção e manutenção.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, os demais artigos da Lei Municipal nº 1.529, de 22 de Novembro de 2005, permanecem inalterados.

Perdizes/MG, 22 de Março de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal